



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2012 PROCESSO Nº.15.929/2012

1. PREÂMBULO

1.1– A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM, por seu diretor Antônio Carlos Aleixo, nomeado pelo Decreto nº 4884, de 10/06/2009, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 040/2010-D de 10/03/2010, de conformidade com a Lei Estadual Nº 15.608/07, subsidiariamente à Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação na MODALIDADE DE CONVITE, no dia **13/07/2012**, às **9hs30min**, na sala da DIREÇÃO da FECILCAM, na Avenida Comendador Norberto Marcondes 733, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais de reforma e pintura nas dependências da FECILCAM e CELIM**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, descritos no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos

1.2 – O recebimento dos envelopes “A” contendo a documentação de Habilitação e Envelopes “B”, contendo Proposta de Preço dar-se-á até às **9horas** do dia **13/07/2012**, no setor de protocolo, no endereço acima indicado.

1.3 – A abertura dos Envelopes “A” contendo a Proposta de Preço e “B”, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09h30min**. do dia **13/07/2012**.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reformas nos banheiros do anfiteatro, reforma de escadarias/rampas e forro da biblioteca, pintura do pátio da FECILCAM e do prédio do CELIM**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.

2.2 – O valor máximo para contratação é de R\$ 83.748,71 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais, setenta e um centavos).

3 - DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta de Recursos Próprios, na dotação orçamentária: **45.60.0000.4151.une8.3390.3912-fonte 132**

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

4.1 – Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 150 da Lei nº 15.608/07.4.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, a documentação referente à Proposta de Preço e Habilitação, deverão ser entregues até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste ato convocatório, devidamente fechados, sugerindo-se constar os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....FONE/FAX:.....

b) CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO 15.929/12

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....FONE/FAX:.....

5.2 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 1.2, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega o protocolizado pelo protocolo geral da FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – FECILCAM, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto, serão automaticamente desclassificados.

5.3 – A ausência de qualquer um dos envelopes referidos no item 5.1, implicará na exclusão do interessado desta licitação.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O proponente deverá apresentar no envelope “A”, devidamente fechado, os documentos abaixo relacionados, sendo em original.

6.2- CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 A carta de proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou gerada por processamento eletrônico de dados, sem rasura e entrelinhas, conforme anexo II e deverá conter:

a – Razão social, endereço, telefone, fac-símile e o CNPJ do proponente;



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

- b- Identificação no caso de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b –Data nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura
- c – Preço global expresso em moeda corrente nacional, grafado em algarismos e por extenso.
- d – Prazo de execução das reformas e ou/serviços
- e – prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias) contada a partir da data de recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

6.3 - PLANILHA DE SERVIÇOS

6.3.1 A planilha de serviços deverá ser apresentada datilografada ou gerada por processamento Eletrônico de dados sem rasura e entrelinhas, e deverá conter :

- a – Razão social
- b – data da emissão
- c – item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, preço total e total dos itens
- e – Nome, assinatura e número do registro no CREA quando for o caso

6.3.1 – PREÇOS UNITÁRIOS

6.3.1.1 - Os preços unitários propostos deverão ser representados por itens de serviços, de conformidade com o orçamento incluso no anexo I, as especificações e demais peças fornecidas pelo licitador.

6.3.1.2 – Os preços unitários propostos por item de serviços deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

6.3.1.3 Os preços unitários que compõem a planilha de proposta comercial, não poderão, em nenhum item, serem superiores à Planilha Orçamentário inclusa no Anexo I.

6.3.2 - DAS QUANTIDADES

6.3.2.1-A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma, não podendo a proponente argüir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente o preço global proposto..

6.3.2.2- A contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

7 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou as especificações do objeto e demais documentos que os



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação, lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7.2 - Os preços deverão ser finais, incluídos quaisquer tributos, encargos sociais, fretes, recolhimentos de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), inclusive os encargos provenientes do decreto n º 1.765 do Município de Campo Mourão (anexo VIII), deverão referir-se à data limite para a apresentação das propostas e, necessariamente, expressos em moeda corrente do País.

8- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1- Os proponentes deverão apresentar envelope devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados em original ou processo de cópia autenticada, e demais termos previstos no caput do artigo 32 da lei estadual nº 15.608/07 e 8.666/93, onde qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação da Fecilcam, poderá autenticar os documentos com base nos originais.

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

8.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) – prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente sendo :

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força da Lei n º 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n º265 de 15 de dezembro de 197 do CONFEA. **(somente empresas de engenharia civil)**

b) - Comprovação de aptidão do proponente (empresa), mediante atestado(s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c) - Comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior, detentores de



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

d) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um (ou quantos forem necessários para a execução do objeto) Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da Inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – relativa a obra objeto da presente licitação. **(somente empresas de engenharia)**

e) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário o objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra (Ex.: mestres oficiais, serventes, etc.)

f) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário o objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários a execução das reformas, inclusive os equipamentos de segurança individual e coletiva conforme anexo.IX

g) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração Pública de qualquer esfera do governo, de acordo com o modelo constante no anexo V

8.5 –ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

8.5.1 - O fornecedor interessado em participar do referido processo licitatório deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, expedido pelo licitador conforme modelo no anexo X.

8.5.2 – A visita técnica deverá ser feita durante o horário de expediente da FECILCAM, de segunda à sexta feira, das 8:00hs às 11:30Hs e das 13:30hs às 17:00hs.

8.5.3 - Declaração emitida pelo proponente, onde conste que se submete inteiramente a todas as condições gerais deste Edital e que acata os prazos de execução estipulados. Para efeitos de prazos mínimos deve ser considerado o disposto no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil vigentes, bem como as observações relativas ao recebimento dos serviços.

8.5.4 - Atestado, assinado pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

9 – PROCEDIMENTOS e CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação, com ou sem a presença dos participantes, procederá a abertura das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito a indenização.



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

9.2 Na data da abertura das propostas, a critério da Comissão de Licitação, poderão constar observações dos proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

9.3 Serão abertos os envelopes A, contendo a Proposta de preço de todos proponentes e procedida sua apreciação.

9.4- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem proposta na forma mencionada no item 6.

9.5 - Será verificado a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6.1; 6.2 e 6.3 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 Inicialmente, serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivas ao valor global estipulado em cada lote, ou que apresentarem propostas com valores manifestamente inexeqüíveis.

9.6.1 As propostas compatíveis com o valor estipulado neste edital serão classificadas e ordenadas de forma crescente, sendo considerada vencedora, a empresa que apresentou melhor proposta (Valor Global por Lote).

9.6.2 Após a análise dos valores globais e apurada a empresa que a apresentou melhor proposta, serão verificados os valores propostos para cada item da Planilha Orçamentária apresentada pela empresa vencedora, os quais, não poderão serem superiores, em nenhum item, aos preços orçados pela administração, sob pena de desclassificação

9.6.3 Apurado que a empresa inicialmente vencedora não apresentou Planilha orçamentária com preços unitários de acordo com os critérios a cima mencionados, a mesma será desclassificada e será apurada a proposta da empresa colocada em 2º lugar e assim sucessivamente até que se obtenha um vencedor para esta etapa.

9.7 - Prevendo a participação de empresas na condição de ME ou EPP e conforme determina a LC 123 de 14 de dezembro de 2006, em seus Art. 42 a 49, o julgamento das propostas se dará da seguinte forma:

9.8 Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, (desde que, esta não seja ME ou EPP), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

II - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (Por escrito) no prazo máximo de 10 (DEZ) minutos após a análise da conformidade da proposta, sob pena de preclusão

III – no caso de equivalência dos valores (valores iguais) apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos de 10%, será realizado sorteio entre elas para identificação da empresa que terá o direito de ofertar melhor proposta;

II – não havendo proposta por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte, será considerada vencedora na fase de lances, a proposta melhor classificada originalmente.

9.9. Após selecionada a melhor proposta, observado-se os critérios a cima mencionados, a comissão efetuará a abertura do envelope “B”, da respectiva empresa;

9.10 Verificando-se que a empresa com melhor proposta apresentou a documentação de habilitação conforme descrita no item 7, a mesma será declarada vencedora do certame.

9.11 Na hipótese da não conformidade da documentação de habilitação com a exigências do edital, será aberto o envelope “B” da empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que se obtenha um vencedor para o certame.

9.12- A comissão de licitação, após a análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação da direção da FECILCAM – FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, para as providências legais cabíveis.

9.13 – Da decisão da Comissão cabe recurso junto à Direção da FECILCAM, no prazo regulamentar.

10- VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A validade das propostas é de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura referida no preâmbulo deste edital.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo para realização dos serviços será de 20 (vinte) com vigência contratual de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, conforme cronograma que deverá fazer parte da proposta, ficando sob a responsabilidade da empresa arcar com quaisquer tributos, taxas ou emolumentos que venham a incidir sobre os serviços.

12- FORMA DE PAGAMENTO

12.1-O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas mediante parecer do fiscal responsável pela obra.

12.2 - É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA MATRÍCULA DA OBRA/SERVIÇO (CEI) NO SITE DO INSS.

13- REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Fica vedado qualquer realinhamento ou reajuste de preços.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos itens das condições gerais deste edital serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da FECILCAM, localizada à Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 em Campo Mourão.

14.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, até 3 (três) dias antes da data da entrega dos envelopes A e B, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente a todas as proponentes, sem identificar quem deu origem a consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia útil antes do recebimento das propostas pelo licitador.

14.3- Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados ou contratados do licitador não serão consideradas como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

14.4- A existência de fiscalização não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, com referência a elaboração, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigente.

14.5 - Caso o proponente vencedor da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer dos itens ou serviços previstos na relação quantitativa, fica reservado a FECILCAM, o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

14.6 Ocorrendo a hipótese mencionada no item acima, a então contratada responderá pelos custos, através da glosa de créditos, e/ou pagamento direto a FECILCAM.

14.7-A empresa contratada se obriga a acatar as observações, determinações e reclamações a supervisão, relativas a elaboração dos projetos.

15- ANEXOS

15.1 Os anexos, abaixo discriminados, numerados de I a IX, integram indissociavelmente este edital.

- ANEXO I – Planilha Descritiva de serviços e materiais;
- ANEXO II – Proposta de preços;



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

- ANEXO III - Declaração de concordância e aceitação das condições gerais;
- ANEXO IV - Carta credencial para acompanhar a abertura das propostas;
- ANEXO V - Declaração de não Ter sido declarado inidôneo;
- ANEXO VI – Declaração de Renúncia;
- ANEXO VII – Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;
- ANEXO VIII – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
- ANEXO IX – Declaração de qualidade e sustentabilidade ambiental;
- ANEXO X – Declaração de Microempresa (Me)/ Empresa de pequeno porte (EPP);
- ANEXO XI – Minuta do Contrato;
- ANEXO XII – Declaração de que se obriga a cumprir o estabelecido no Decreto Municipal nº 1765/03;
- ANEXO XIII - Equipamentos de segurança
- ANEXO XIV– Atestado de visita;
- ANEXO XV – Ordem de Serviço

Campo Mourão, 05 de julho de 2012.

Éder Rogério Stela
Presidente Comissão Permanente de
Licitações Portaria 146/2012-D



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

ANEXO I

Lote: 01

**Reforma dos banheiros do anfi teatro com fornecimento de material e mão-de-obra
Valor Máximo: R\$ 16.660,22 (empresas de engenharia civil)**

Sanitários masculino	Sanitários Femininos
Paredes do BWC Compreende a demolição de azulejos na parede, abertura de fechamento de rasgo na parede para imbutir tubulação em pvc, raspagem, lixamento da parede, massa acrílica e pintura das paredes	Paredes do BWC Compreende a demolição de azulejos na parede, lixamento da parede, massa acrílica e pintura das paredes
Piso do BWC Compreende a demolição do piso cerâmico e execução de novo piso cerâmico, rodapé.	Piso do BWC Compreende a demolição do piso cerâmico e execução de novo piso cerâmico, rodapé
Serviços Gerais Compreende a execução de papeleira, saboneteira, válvula de descarga, lavatório branco, vaso sanitário com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, mictório sifonado com registro de pressão, com canopla, cromada, acabamento simples e conjunto de fixação.	Compreende a execução de papeleira, saboneteira, válvula de descarga, lavatório branco, vaso sanitário com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, mictório sifonado com registro de pressão, com canopla, cromada, acabamento simples e conjunto de fixação
Portas Compreende a substituição de porta em madeira compensada lisa e fechadura completa	Portas Compreende a substituição de porta em madeira compensada lisa e fechadura completa
Pintura em esquadrias metálicas e madeira Compreende o lixamento e pintura das esquadrias de madeira e metálicas	Pintura em esquadrias metálicas e madeira Compreende o lixamento e pintura das esquadrias de madeira e metálicas
Acessórios Compreende a substituição de luminária tipo calha 2x40W completa, interruptor simples, torneira cromada para lavatório	Acessórios Compreende a substituição de luminária tipo calha 2x40W completa, interruptor simples, torneira cromada para lavatório, caixa sifonada (grelha)

Custo total estimado da obra: R\$ 12.815,55

BDI (%) = 30 : R\$ 3.844,67

Valor total com BDI: R\$ 16.660,22

Material = 39,54%

Mão-de-Obra = 60,46%

**Orçamento detalhado consta na planilha em anexo
As empresas deverão apresentar planilha de preços de acordo com os anexo**



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

Lote 02: Serviços de Pintura do Pátio da FECILCAM / Grades e frente do CELIM – valor máximo: R\$ 14.740,15

item	descrição	qtde	material	MO	total
01	Pintura de Parede externa em látex acrílico em três cores: azul, laranja e branco – 2dmão, ou até atingir a perfeição na cobertura	365 m ²	1.611,40	2.230,00	3.841,40
02	Pintura de Piso Tinta reciclada cinza escuro – 2dmão ou até atingir a perfeição na cobertura	1.670 m ²	3.349,00	6.216,00	9.565,00
03	Pintura de esquadrias em esmalte sintético brilhante em duas cores 2dmão cores: azul e laranja: Pintura zarcão em esquadria de ferro com lixamento	15 m	609,30	724,45	1.333,75

Lote 03 – Reforma de escadarias/rampas e forro da biblioteca da FECILCAM – Valor máximo: R\$ 41.917,67

item	descrição	qtde	Material / instalação	total
01	Substituição e Instalação de piso na rampa de acesso à biblioteca e rampa e escadaria de acesso ao bloco D, com fornecimento de todo o material necessário, contendo 200 m de cantoneiras: Piso vínculo semiflexível 2,0mm tipo Paviflex com 03 anos de garantia. Deve atender às normas de segurança do Corpo de Bombeiros, classificação “a” – garantia 12 meses	525 m ²	40.405,67	40.405,67
02	Reforma do forro do mezanino da biblioteca: Substituição e Instalação de forro PVC com fornecimento de todo o material necessário: Forro de PVC 200mm branco, autoextinguível (não propaga chamas) – classificação “A” instalação entarugamento metálico fixado nas paredes	50,40m ²	1.512,00	1.512,00

Lote 04 – Aquisição e instalação de persianas – valor máximo: R\$ 5.215,67

item	descrição	qtde	total
01	Confecção e instalação de persianas verticais em tecido nuance, 100% poliéster, atóxica, 1ª linha, lâminas 89mm trilho superior em alumínio, peças, internas e externas em polietileno – garantia 12 meses	175 m ²	5.215,67



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

ANEXO II

CONVITE 03/2012 – Processo Nº 15.929/12 PROPOSTA DE PREÇOS

(**MODELO** Razão Social, endereço, telefone, fac-símile e CGC/MF.)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local _____ de _____ de 2012

À

Comissão de Licitação

Ref. : Convite n º 03/2012

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa a execução das obras do convite em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução das reformas objeto do convite é de R\$._____ (_____) sendo:

– REFORMA DA COBERTURA DO BLOCO “B” DA FECILCAM:
R\$._____ (_____)

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias, a contar da assinatura do Termo de Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de Licitação.

Atenciosamente

(carimbo, nome, assinatura e número de registro no CREA)



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

ANEXO III
CONVITE 03/2012 – Protocolo Nº 15.929/12
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

REF. : CONVITE N º 03/2012

O signatário da presente, em nome da empresa _____, para todos os fins legais e necessários, declara que :

a – Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do Convite n º 003/2012 e respectivos anexos e recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação em epígrafe.

b – Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela FECILCAM, com relação aos proponentes que tenham atendido as condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar os serviços previstos.

c – submete-se a automática desclassificação caso haja comprovação de incapacidade técnica no decorrer da fase licitatória.

d – Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela FECILCAM com relação a adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da administração.

e – Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.

f – Acata a forma de contagem dos prazos de garantia estipulado nesta licitação.

Local, _____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

ANEXO IV
CONVITE 03/2012 – Protocolo 15.929/10
Apresentação obrigatória
(MODELO)

PROPONENTE:

CNPJ: FONE/FAX:(0xx.....).....

ENDEREÇO:.....

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o (a) Sr
 (a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE, nº 03/12 instaurado pela FECILCAM –Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (à) credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

....., de..... de 2012

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2012 PROCESSO Nº 15.929/12

À Comissão de Licitação da FECILCAM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 03/2012, processo nº 15.929/12 instaurado pela FECILCAM , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAMPO MOURÃO, de 2012

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

R.G : _____

C.P.F : _____



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2012 PROCESSO Nº 15.929/12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

As proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade de CONVITE n.º 03/12, Processo n.º 15.929/12, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 16 de agosto de 2007, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2012 PROCESSO Nº 15.929/12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE n.º 03/12, Processo nº 15.929/12, Instaurado pela FECILCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2012.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

ANEXO IX

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2012 Processo Nº 15.929/12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE n.º 03/12, Processo Nº 15.929/12, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

ANEXO X

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2012
PROCESSO Nº 15.929/12**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....

.....

ENDEREÇO:.....

.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 03/2012 – Processo Nº 15.929/12, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

**ANEXO XI
CONVITE 003/2012**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM A FECILCAM – FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO E A EMPRESA _____ VENCEDORA DA LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE N º 03/2012

Por este instrumento de Contrato de empreitada global, de um lado a FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – FECILCAM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Comendador Norberto Marcondes, inscrita no CGC/MF sob n º 75.365.387/0001-89, neste instrumento denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado por seu Diretor Sr. ANTÔNIO CARLOS ALEIXO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n º _____ e inscrito no CPF sob n º _____, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com sede e endereço _____, inscrita no CGC/MF sob n º _____ representada por seu (cargo na empresa) , Sr. (a) _____ (nacionalidade) estado civil, portador(a) da cédula de identidade n º _____ e inscrito no CPF sob n º _____, residente e domiciliado a _____ na cidade de _____, Estado _____ e perante as testemunhas baixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls n º _____ do processo administrativo n º _____ e que se regerá pela Lei Estadual 15.608/07 e subsidiariamente à Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) –

A CONTRATADA se obriga a executar as reformas e adequações seguintes:

Parágrafo único

A presente licitação tem por objeto (de acordo com lote adjudicado), conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA (DOCUMENTOS APLICÁVEIS) – Para efeitos obrigacionais, tanto o convite n º 03/2012, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quando com ele não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – o preço global para a execução do objeto deste contrato a preços fixos e sem reajuste é de R\$...... (.....).

Daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. O pagamento será feito mediante medições, com apresentação de nota fiscal/fatura.

Parágrafo primeiro:

O preço global pactuado neste contrato é final, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA arcar com quaisquer tributos, encargos sociais, fretes, etc. que venham a incidir sobre os serviços.



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

Parágrafo segundo:

A liberação de cada uma das parcelas ocorrerá da maneira abaixo discriminada, após o recebimento e aceite de cada uma das etapas mencionadas no cronograma físico financeiro, pela faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM mediante a emissão de respectiva nota fiscal fatura:

- a – As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas e protocolizadas em 2 (duas) vias na sede do contratante.
- b – Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento, quitada, referente a obra.
- c – Cópia da guia de recolhimento do ISS – Municipal

CLAUSULA QUARTA (MULTA)

O descumprimento pela CONTRATADA das estipulações contidas neste contrato e no Convite n º 003/2012, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará na multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor residual do contrato.

Parágrafo primeiro

A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, quaisquer serviços previstos no anexo I do convite n º 003/2010 fica reservado ao CONTRATANTE o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA (RECURSOS)

Os recursos para atendimento do objeto deste convite serão provenientes de Fonte de Recursos Próprios da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM.

CLAUSULA SEXTA (PRAZO)

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços, objeto deste contrato, inteiramente concluídos em até 20 (vinte) dias, contados a partir do da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA (REAJUSTE) -

Fica vedado qualquer realinhamento ou reajuste de preços.

CLAUSULA OITAVA (FISCALIZAÇÃO)

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da FECILCAM, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativas à qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA se obriga a acatar as observações, determinações e reclamações da fiscalização relativas a qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

A existência a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA NONA (PENALIDADES)

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRTATADA as sanções previstas na Lei n º 15.608/07

CLAUSULA DECIMA (DA VIGÊNCIA) – O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA (RECISÃO) – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII, da Lei n º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (CESSÃO E TRANSFERÊNCIA) – o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA (FORO) – Para dirimir as duvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Mourão, ____ de _____ de 2012

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNAS



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

ANEXO XII
CONVITE 03/2012 – Processo Nº 15.929/12
DECRETO 1765/03
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE SE OBRIGA A CUMPRIR O ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1765/03

O signatário, em nome da empresa _____ para todos os fins legais e necessários, declara que concorda em cumprir com o que determina o DECRETO n º 1765/03 de 18 de dezembro de 2.003, que regulamenta a Lei n º 809 de 16 de julho de 1.993, do Município de Campo Mourão.

Local e data

assinatura



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

ANEXO IX
CONVITE 03/2012 – Processo Nº 15.929/12
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

1 – Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3214, de 08/06/1978, o Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/1978(suplemento).

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes dos móveis e equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta na mesma tomada de corrente. As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção.

1.1 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18

1.1.1 – Equipamentos para proteção de cabeça

- capacetes de segurança : para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estrutura e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos, será exigido o uso de capacete especial.

-Protetores faciais : para os trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos, respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

- Óculos de segurança contra impactos : para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

- Óculos de segurança contra respingos : para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

1.1.2 - Equipamentos para proteção das mãos e braços

- luvas e mangas de proteção : para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizadas, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

1.1.3- Equipamentos para proteção dos pés e pernas

- Botas de borracha ou de PVC : para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

- Calçados de couro : para locais em que apresentam riscos de lesão no pé.

1.1.4 – Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível :

1..cintos de segurança : para trabalhos em que haja risco de queda

1.1.5 – Equipamentos para proteção auditiva:

- Protetores auriculares : para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15

1.1.6 - equipamento para proteção respiratória

- respiradores contra poeira : para trabalhos que impliquem produção de poeira.



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

- Mascaras para jato de areia : para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- respirador e mascara de filtro químico : para trabalhos que ofereçam risco provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais a saúde.

1.1.7 -.equipamento de proteção de tronco :

- avental de raspa para trabalhos de soldagem e corte d quente e dobragem e armação de ferro

1.2 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

1.2.1 -.Bandeja protetora para lixo. Poderá ser exigida pela contratante, a instalação de bandejas protetoras para lixo, com a finalidade de evitar que fragmentos, advindos da obra, acarretem ferimentos ou danos a terceiros.

A instalação das bandejas protetoras será de inteira responsabilidade de construtor, sem ônus adicionais para a contratante.

-1.2.2- Telamento de fachadas:

Serão obedecidas as recomendações da NR-18 relativas ao telamento de fachadas, incluído no subtítulo tapumes e plataformas de proteção.

-1.2.3 - transporte vertical

o transporte vertical de materiais e de pessoas, objeto de subtítulo específico na NR-18 será executado com os equipamentos e precauções ali preconizados terminantemente proibido o transporte simultâneo de cargas e pessoas.



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

ANEXO XIV
CONVITE 03/2012 – Processo Nº 15.929/12
ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o sr. _____ da Empresa _____,
devidamente credenciado, visitou o local da execução das reformas /e ou serviço(s), objeto
do Edital em epigrafe.

Campo Mourão, ____/_____/2012

FECILCAM

EMPRESA



CONVITE Nº 03/2012 – PROCESSO Nº 15.929/12

Convite 03/2012 – Processo Nº 15.929/12

ANEXO XV

ORDEM DE SERVIÇO

O Diretor desta Instituição de Ensino Superior Prof. ANTONIO CARLOS ALEIXO, na qualidade dirigente máximo da FECILCAM- FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, **AUTORIZA** e expede a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, à empresa para que inicie os trabalhos referente ao objeto do Convite 03/2012: cuja aplicação será no bloco “B”, conforme especificações no Anexo I do presente Edital.

Campo Mourão, _____, _____ de 2012

Prof. Antônio Carlos Aleixo
Diretor
Decreto n.º 4884 de 10/06/2009